



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 00097/85 de 06 de novembro de 1985

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Concede reajuste salarial aos funcionários públicos muni-
cipais e dá outras providências.

PROJETO-DE-LEI nº 36/85 de 01 de novembro de 1985

COMISSÕES DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: 08.11.85


Diretor Geral

CÂMARA DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES
Receb. em 09/11/85
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. 36/85/PGM-CMV

Bento Gonçalves, 01 de novembro de 1985.

Senhor Presidente:



Apenso ao presente, passamos às mãos de Vossa Senhoria, o Projeto de Lei nº 36/85, que "concede reajuste salarial aos funcionários públicos municipais e dá outras providências".

Ao encaminharmos o presente projeto para a apreciação dos Senhores Vereadores, entendemos oportuno fazer uma breve análise de como temos enfrentado a questão dos reajustes salariais.

Pelo projeto que deu origem à Lei nº 1.286, de 14-12-84, a qual passou a vigorar em janeiro de 1985, concedemos 120% sobre os valores básicos de novembro de 1984. Assim, o menor salário que era de Cr\$ 106.800, passou a partir de janeiro de 1985 para Cr\$ 235.000, enquanto o salário mínimo da época era de Cr\$ 166.560.

Ilustríssimo Senhor
VEREADOR LUIZ MARTINELLI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de
BENTO GONÇALVES - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Em maio de 1985, novo projeto é enviado para a apreciação dos senhores vereadores, o qual deu origem à Lei nº 1.297, de 10-05-85, com vigor a partir de maio de 1985. O salário mínimo na Prefeitura passou a Cr\$ 353.000 e o mínimo decretado pelo Governo foi de Cr\$ 333.120.

Agora, pelo presente projeto estamos concedendo um reajuste de 80% sobre os valores básicos do aumento que foi concedido em maio último. O percentual concedido significa 9,75% acima do INPC de novembro de 1985, fixado em 70,25, e o menor salário na Prefeitura passa a ser de Cr\$ 636.000.

Mesmo que o Governo Federal tenha concedido reajuste acima do INPC, o salário a nível municipal continua distanciando-se do mínimo, uma vez que a diferença a maior, em maio de 1985, era de Cr\$ 19.880 e, agora, passa a ser de Cr\$ 36.000.

É significativo assinalar que tomando-se o período nov/84 à nov/85, temos um aumento de 495,51%, uma vez que o menor salário na Prefeitura, em novembro de 1984, era de Cr\$ 106.800 e, a partir de novembro de 1985, passa para Cr\$ 636.000.

Por outro lado, com este procedimento, a Administração Municipal está institucionalizando a semestralidade dos aumentos, sendo importante destacar que o funcionário municipal receberá o 13º salário, já com o aumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

fl. 3
[Signature]

Desejamos destacar, finalmente, que para Cargos em Comissão - Padrão CC-6 à CC-8, o reajuste concedido é de 60% e, para os demais, 80%.

Em razão da necessidade de elaborarmos a folha de novembro/85, já com o novo salário, solicitamos a apreciação da presente matéria em regime de urgência.

À ocasião, manifestamos nossos protestos de estima e apreço.


ENGº AGRº ORMEIZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1985

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCI
NÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OU -
TRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os funcionários públicos municipais, regi-
dos pela Consolidação das Leis do Traba-
lho, os pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo, ao
Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, passa-
rão a perceber seus vencimentos com base nas tabelas ane-
xas, que são parte integrante desta lei.

Art. 2º - A partir de 1º de novembro de 1985, os i-
nativos e pensionistas terão seus venci-
mentos reajustados em 80% (oitenta por cento).

Art. 3º - A despesa resultante da presente lei cor-
rerá à conta de dotações orçamentárias -
próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário, e seus efeitos retroagem a contar de 1º de novem-
bro de 1985.

.....

fl. 4
psj



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
ao primeiro dia do mês de novembro de mil novecentos e
oitenta e cinco.

F. Rivaldo
ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal.

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Por</i>	
<i>Man. Votos - Leg. Urg.</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>04</i> / <i>11</i> / <i>1985</i>	DATA
<i>[Signature]</i> Vereador	<i>[Signature]</i> Presidente

f.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE VENCIMENTOS

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT -

ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

	<u>I</u>	<u>II</u>	<u>III</u>	<u>IV</u>
1-	636.000	648.000	666.000	679.000
2-	679.000	693.000	710.000	726.000
3-	726.000	740.000	755.000	771.000
4-	801.000	832.000	855.000	884.000
5-	1.064.000	1.093.000	1.124.000	1.147.000
6-	1.331.000	1.354.000	1.383.000	1.413.000
7-	1.595.000	1.622.000	1.640.000	1.667.000
8-	2.024.000	2.047.000	2.067.000	2.094.000
9-	2.357.000	2.362.000	2.380.000	2.405.000
10-	2.567.000	2.585.000	2.603.000	2.630.000

CARGOS EM COMISSÃO

CC-1 -	802.000
CC-2 -	1.248.000
CC-3 -	1.692.000
CC-4 -	2.050.000
CC-5 -	2.268.000
CC-6 -	2.628.000
CC-7 -	2.772.000
CC-8 -	4.832.000

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG-1 -	201.000
FG-2 -	312.000
FG-3 -	424.000
FG-4 -	513.000
FG-5 -	567.000
FG-6 -	740.000
FG-7 -	780.000
FG-8 -	1.359.000

A COMISSÃO

Redação
SALA FERNANDO FERRARI - EM

06/11/85

Presidente



FLS N.º: 7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 00097 / 85

ASSUNTO : Concede reajuste salarial aos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer:

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

E REDAÇÃO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Justiça e Redação após analisarem os dizeres do Processo de nº 00097/85 que Concede reajuste salarial aos funcionários públicos municipais e dá outras providências, pela sua Jurisdição, Constitucionalidade e boa Redação é de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos sete dias do mês de novembro de mil, novecentos e oitenta e cinco.

Vereador Olinto De Rossi - Presidente

Vereador Paulo Guillamelau - Membro

Vereador Enio Benvenutti - Membro

A COMISSÃO

Finanças e
Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI - EM

de 11/1/85

Presidente

FLS N.º: *8*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 00097 / 85

ASSUNTO : Concede reajuste salarial aos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer:

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, através dos seus Vereadores membros, abaixo firmados, após analisar os Processo de nº 00097/85, que Concede reajuste salarial aos funcionários públicos Municipais e dá outras providências, é de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco.

Vereador Enio Cristófoli - Presidente

Vereador Jauri da S. Peixoto - Membro

Vereador Victoriano R. Antunes - Membro

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

Of. 1069/85-GP/NDP

Bento Gonçalves, 08 de novembro de 1985.

Sr. Prefeito:

Ao cumprimentá-lo comunicamos-lhe que, em Sessão Ordinária realizada na noite de ontem, esta Câmara de Vereadores aprovou, por unanimidade de votos, em regime de urgência, os seguintes projetos-de-lei:

1. Projeto-de-lei nº 033, de 16.10.85 (Proc. 089/85) que "Conceded gratificação especial, a título de ajuda de custo, às professoras lotadas em escolas de difícil provimento".
2. Projeto-de-lei nº 037, de 06.11.85 (Proc. 098/85) que "Reajusta os Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências".
3. Projeto-de-lei nº 36, de 06.11.85 (Proc. 097/85) que "Concede reajuste salarial aos funcionários públicos municipais e dá outras providências".

Sendo o que se nos apresenta para o momento, firmamos, com protestos de consideração e apreço.

Vereador Engº LUIZ MARTINELLI,
Presidente.

Exmo. Sr.

Dn. Ormuz Freitas Rivaldo

DD. Prefeito Municipal

Bento Gonçalves - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.325, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1985

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN -
CIAS.

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Os funcionários públicos municipais, regidos
pela Consolidação das Leis do Trabalho, os
pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo, ao Quadro dos Car-
gos em Comissão e Funções Gratificadas, passarão a perceber seus
vencimentos com base nas tabelas anexas, que são parte integran-
te desta lei.

Art. 2º - A partir de 1º de novembro de 1985, os inati-
vos e pensionistas terão seus vencimentos
reajustados em 80% (oitenta por cento).

Art. 3º - A despesa resultante da presente lei correrá
à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrá-
rio, e seus efeitos retroagem a contar de 1º de novembro de
1985.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Vitor Krindges
Secretário de Administração

Engº Agrº Ormez Freitas Rivaldo
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de ... *Leis*
n.º ... *1.325* ... à fl. ... *066*
... *11* ... / ... *11* ... / 19.85
Rouli
Secretaria da Administração

Certifico que ... *a* ... presente
... *Lei* ... foi publicada ... no
lugar de costume no dia *11* / *11* / 1985
Vitor Krindges
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Reg. no Livro de ... *Leis*
N.º ... *1325* ... à fl. ... *305*
Em ... *13* ... / ... *11* ... / 85
Dele
- Diretor Geral -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE VENCIMENTOS

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT

ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

	<u>I</u>	<u>II</u>	<u>III</u>	<u>IV</u>
1-	636.000	648.000	666.000	679.000
2-	679.000	693.000	710.000	726.000
3-	726.000	740.000	755.000	771.000
4-	801.000	832.000	855.000	884.000
5-	1.064.000	1.093.000	1.124.000	1.147.000
6-	1.331.000	1.354.000	1.383.000	1.413.000
7-	1.595.000	1.622.000	1.640.000	1.667.000
8-	2.024.000	2.047.000	2.067.000	2.094.000
9-	2.357.000	2.362.000	2.380.000	2.405.000
10-	2.567.000	2.585.000	2.603.000	2.630.000

CARGOS EM COMISSÃO

CC-1 -	802.000
CC-2 -	1.248.000
CC-3 -	1.692.000
CC-4 -	2.050.000
CC-5 -	2.268.000
CC-6 -	2.628.000
CC-7 -	2.772.000
CC-8 -	4.832.000

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG-1-	201.000
FG-2-	312.000
FG-3-	424.000
FG-4-	513.000
FG-5-	567.000
FG-6-	740.000
FG-7-	780.000
FG-8-	1.359.000